



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Libero namque pro Calor



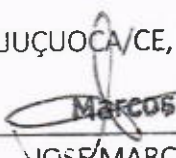
TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 2021.03.29.001-DP-TEJUPREV, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO JUNTO AO TEJUPREV**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **DECLARADA** pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO E RATIFICADA pelo Exmo(a). Sr(a). **PAULO ANDRE COELHO – SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIALDO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do **CONTRATO**, atendido os prazos e condições exigidos no referido **PROCESSO**.

TEJUÇUOCA/CE, 15 DE ABRIL DE 2021


Marcos Brito

JOSE MARCOS PINHO BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:	AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - OAB/CE: 25699
ENDREÇO DO PROPONENTE:	RUA ANTONIO PAZ - Nº 172 - PADRE LIMA - ITAPAJE/CE - CEP: 62600-000
CNPJ/CPF Nº:	CPF: 600.254.233-71
RESPONSÁVEL LEGAL:	AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF: 600.254.233-71



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Tejuçuoca - O lugar que faz a diferença



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.03.29.001.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, E DO OUTRO A EMPRESA AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - OAB/CE: 25699 O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 23.489.834/0001-08, com sua sede à R. MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, 489 – CENTRO, TEJUÇUOCA/CE - CEP: 62610-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL neste ato representada pelo respectivo SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, o Sr. PAULO ANDRE COELHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - OAB/CE: 25699, pessoa física com endereço na RUA ANTONIO PAZ - Nº 172 - PADRE LIMA - ITAPAJE/CE - CEP: 62600-000, inscrito no CPF/OAB sob o nº OAB/CE: 25699 | CPF: 600.254.233-71, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO, inscrita no CPF: 600.254.233-71, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2021.03.29.001-DP-TEJUPREV, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO JUNTO AO TEJUPREV, conforme:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

“Cidade do Trabalho, da Cultura e do Turismo”



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO JUNTO AO TEJUPREV. • Atendimento ao servidor visando dirimir dúvidas e esclarecimentos sobre o momento em que poderá requerer seu benefício; • Capacitação e treinamento de membros da Diretoria Executiva; • Instrução de processos de aposentadorias e pensões, mediante a elaboração de informação funcional, de declarações de percepção ou não de benefício previdenciário, de averbação e de certidão de tempo de contribuição, de minuta do ato de aposentadoria, do edital de publicação e do parecer jurídico opinativo sobre o direito do segurado, providência exigida pelo Tribunal de Conta do Estado do Ceará – TCE; • Encaminhamento dos processos ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Conta do Estado do Ceará-TCE; • Revisões de Aposentadorias e Pensões; • Defesa do servidor e do TEJUPREV nos processos devolvidos em diligência pelo Tribunal de Conta do Estado do Ceará - TCE; • Verificação de paridade entre servidores ativos e inativos para fins de revisão de benefício de ordem administrativa ou a ser submetida ao Tribunal de Conta do Estado do Ceará - TCE • Emissão de pareceres técnicos sobre matérias administrativas e previdenciárias.	MÊS	03	5700,00	17.100,00

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2021.03.29.001-DP-TEJUPREV, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

gestão com eficiência e transparência



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS), a ser pago mensalmente, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE, COM ENDEREÇO R. MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, 489 - CENTRO, TEJUÇUOCA/CE - CEP: 62610-000 INSCRITO NO CNPJ Nº 23.489.834/0001-08.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 03 (TRÊS) MESES, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MAXIMO DE VIGÊNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, DE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

4.2. Prazo para início dos serviços será de até 05 (CINCO) DIAS, segundo as ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

4.3. O prazo de execução dos serviços será de PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MAXIMO DE VIGÊNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, DE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria do SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL. Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL, conforme:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Uma nova tempo em Tejuçoca



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	2.140	100100000	33903600	33903606	TEJUPREV

Consignada do Orçamento de 2021 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Executar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos na cláusula quarta deste contrato e dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, nas condições adequadas e suficientes para perfeita execução, designado pela CONTRATADA, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) contratuais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A execução deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante e deverá ser realizado em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para início da execução.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Projeto Básico/Termo de Referência ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para Tejuçuoca



CLÁUSULA DEZ - DO FORO

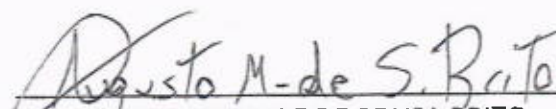
10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA/CE, 19 DE ABRIL DE 2021



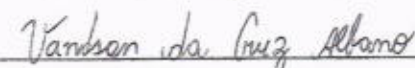
PAULO ANDRE COELHO
SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
CONTRATANTE



AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO
BRITO - OAB/CE: 25699
CPF Nº CPF: 600.254.233-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF. Nº 041.032.713-10
2. 

CPF. Nº 054.320.053-10



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo na história



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.29.001-DP-TEJUPREV

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2021.03.29.001.1.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL O E A PROPONENTE AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - OAB/CE: 25699,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO JUNTO AO TEJUPREV:

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSO: 1001000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 | 2.140 | 1001000000 | 33903600 | 33903606

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MAXIMO DE VIGÊNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, DE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MAXIMO DE VIGÊNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, DE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: PAULO ANDRE COELHO - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL O E AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - OAB/CE: 25699 – REPRESENTANTE LEGAL.

DATA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ORDEN DE SERVIÇO

- ✓ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.29.001-DP-TEJUPREV
- ✓ CONTRATO N.º 2021.03.29.001.1

- DA SECRETARIA: PAULO ANDRE COELHO - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
- CONTRATADO: AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - CPF N.º CPF: 600.254.233-71 - AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO - OAB/CE: 25699 - CNPJ/CPF N.º CPF: 600.254.233-71 - ENDEREÇO: RUA ANTONIO PAZ - N.º 172 - PADRE LIMA - ITAPAJE/CE - CEP: 62600-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO, inscrito no CPF: 600.254.233-71 - OAB/CE: 25699.

Autorizamos a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO JUNTO AO TEJUPREV.**

O prazo de execução dos serviços objeto do CONTRATO N.º 2021.03.29.001.1 é de **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MAXIMO DE VIGÊNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, DE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** Contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

O valor global do Contrato é de **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

INICIO DOS SERVIÇOS: APARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2021

TEJUÇUOCA/CE, 19 DE ABRIL DE 2021

PAULO ANDRE COELHO
SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Recebi, em 19 de abril de 2021.

AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO
OAB/CE: 25699 | CPF N.º CPF: 600.254.233-71
CONTRATADA